



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000
Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 083/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Apresentação do Cartão de Vacina no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a exigir a apresentação do Cartão de Vacinação no ato de todas as Transações Fiscais e Financeiras no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º- A presente lei tem por objetivo controlar a vacinação no âmbito municipal a fim de evitar a proliferação de doenças contaminadas por picadas de mosquitos transmissores.

Parágrafo único- Caberá ao órgão competente a divulgação desta lei e sua inclusão na lista de documentos exigidos no momento das transações fiscais e financeiras neste município.

Art. 3º- Excluem-se desta lei os pedidos realizados por pessoa jurídica, não moradores do município e demais taxas ou recolhimentos de mero expediente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala de sessões, 06 de março de 2017.

DR. GILSON FERREIRA GONÇALVES

Vereador GILSON DENTISTA - PP